



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 923, DE 28 DE MARÇO de 1.962

Dispõe sobre um empréstimo de R\$ 7.540.860,00, a ser contratado com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, um empréstimo até a importância de R\$ 7.540.860,00 (SÉTE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS), destinado a aquisição de uma MOTONIVELADORA marca "CATERPILLAR", Modelo 12, com os respectivos acessórios constantes do edital de 11 de janeiro de 1.962, da firma "CATERPILLAR BRASIL S/A - Máquinas e Peças.**
- Artigo 2º - Fica expressamente autorizada a inclusão no contrato que fôr celebrado, de tôdas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza e, de modo especial, as seguintes:**
- a) - prazo máximo até 10 (déz) anos, com resgate em prestações mensais de juros e amortização pela Tabela Price, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a entrega da última parcela do empréstimo;**
 - b) - juros de 12% (doze por cento) ao ano, contados desde o recebimento da primeira parcela do empréstimo, sujeitos à majoração de 1% (um por cento) na falta de pagamento, nos prazos estipulados, das prestações de juros e amortização do empréstimo vigorando o aumento durante o período de atraso;**
 - c) - garantia das rendas do Município, inclusive o excesso de arrecadação devido pelo Estado, nos termos do artigo 67 da Constituição do Estado de São Paulo, a quota de que trata o artigo 152, parágrafo 4º, da Constituição Federal, e as quotas do imposto de consumo a serem entregues pela União;**
 - d) - a multa de 10% (déz por cento) sobre o montante de débito, para atender as despesas de execução judicial, no caso de inadimplemento do contrato por qualquer das partes.**
- Artigo 3º - As leis orçamentarias consignarão verbas especiais para o pagamento de juros e amortização do financiamento, que será custeado com as rendas municipais.**

segue... fls. 2



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

-LEI Nº 923, DE 28 DE MARÇO DE 1.962-

-continuação-Fls. nº 2-

-
- Artigo 4º -** Para cumprimento e efetivação da garantia de que trata a alínea "c", partes média e final, do artigo 2º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a conferir à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, em caráter irrevogável e exclusivo, os poderes necessários para o recebimento da contribuição de que trata o artigo 67, da Constituição Estadual, a contribuição da quota de que trata o artigo 15º, §-4º da Constituição Federal, e para o recebimento da quota do imposto de consumo atribuída pela União, devendo a Caixa entregar ao Município o total das quotas que receber, ou o saldo respectivo, na hipótese de atraso no pagamento das prestações do empréstimo.
- Artigo 5º -** Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a taxa de abertura do presente crédito, no importe de R\$ 75.408,60 (SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITO CRUZEIROS E SESSANTA CENTAVOS) fixada segundo a Resolução nº CEESP-CA-2/61, correndo a despesa à conta do crédito especial aberto pelo artigo subsequente.
- Artigo 6º -** Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$. 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) com vigência de 2 (dois) anos para ocorrer às despesas de escritura e outras decorrentes da contratação do empréstimo autorizado no artigo 1º, inclusive ao pagamento dos juros, sobre as parcelas que forem entregues pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, referentes ao mesmo empréstimo.
- § -único -** O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.
- Artigo 7º -** Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal crédito especial de R\$ 7.540.860,00 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA MIL, OITOCENTOS E SESSANTA CRUZEIROS), com vigência de 1 (um) ano, a partir da assinatura do contrato de empréstimo autorizado pela presente lei.
- §- 1º -** O valor do presente crédito será empregado exclusivamente na aquisição da Motoniveladora, nos termos do artigo 1º desta lei;
- §- 2º -** O presente crédito será coberto com o recurso previsto na operação financeira autorizada pelo artigo 1º da presente lei.
- Artigo 8º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

segue.....Fls....3



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

=LEI Nº 923, de 28 DE MARÇO DE 1.962=

-continuação- fls. nº 3-

as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Março de 1.962.-

José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Luiz Alcântara
Luiz Alcântara
Diretor de Contabilidade
Resp.p/exp. da Diretoria Administrativa

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 28 de
Março de 1.962.-

Luiz Alcântara
Luiz Alcântara
Diretor de Contabilidade
Resp.p/exp. da Diretoria Administrativa